



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 01/SIDE/SG/2022**  
QUIOSQUE 03 e 04 - ORLA DO BANHADO  
INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS  
**VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e a título precário, Permissão de Uso de espaço interno, sob cobertura, para montagem de 03 (três) estruturas por dia de exposição para venda de produtos genuinamente artesanais e que remetam a cultura, e aos atrativos turísticos joseense, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no Quiosque 03 e 04 da Orla do Banhado, localizado na Avenida São José, Centro, São José dos Campos – SP, a ser realizada de quarta-feira a domingo, **sendo 17 (dezessete) vagas remanescentes de início imediato e cadastro de reserva** para a exposição, no caso de haver desistências, durante a validade deste edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **31 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022, das 06h00 às 22h00, na Central 156** da Prefeitura de São José dos Campos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando na ficha de inscrição o seu número de cadastro, validade e técnica artesanal.
- 2.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais e que não estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Paulista.
- 2.3. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição.
- 2.4. O interessado deverá ser morador da cidade de São José dos Campos.
- 2.5. O interessado deverá possuir inscrição municipal como artesão autônomo junto à Prefeitura de São José dos Campos; fica dispensado desta, no caso do artesão ser beneficiário ou pensionista do INSS, se comprovado por meio de documento oficial.
- 2.6. O expositor não poderá estar contemplado em outro projeto do Departamento de Turismo desta Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

### 3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Serão selecionados **17 (dezessete) artesãos**, para preencher vagas de imediato para os quiosques e demais inscritos irão compor cadastro de reserva, sendo esta, uma lista única de espera - que irão expor em regime de rodízio e revezamento, desde que atendam aos itens 2.1. e 2.4. e 2.5. deste edital e cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente.
- 3.2. O recebimento da inscrição não garante a participação do interessado, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE, por meio do Departamento de Turismo, a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.
- 3.3. Havendo inscrições desclassificadas serão convocados os inscritos remanescentes ou cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição.



## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.4. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

3.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, o Departamento de Turismo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda, desde que cumpram os requisitos essenciais deste edital, itens: 2.1, 2.4, 2.5 e 2.6.

#### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. Será comissão de avaliação, para julgamento e escolha dos trabalhos, composta por: 01 (um) membros do COMTUR- Conselho Municipal de Turismo e 02 (dois) membros do Departamento de Turismo, no total de 03 (três) membros.

4.2. Todos os membros acima informados, serão indicados via ofício, pelos respectivos órgãos competentes.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. A relação dos selecionados será divulgada na semana **do dia 14 de fevereiro de 2022**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

5.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

5.3. A comissão dará nota de 05 a 10 aos trabalhadores de acordo com a técnica artesanal. Havendo empate será utilizada a ordem de inscrição para desempate.

5.4. O prazo para entrega dos documentos e comprovantes será nos dias **21 à 25 de fevereiro de 2022**.

5.5. A conferência dos documentos e trabalhos, será realizada pela Comissão de Avaliação de **03 à 07 de março de 2022**.

5.6. Divulgação da lista de deferidos e indeferidos, dia **08 de março de 2022**.

5.7. Prazo para recursos, de **14 à 16 de março de 2022**.

5.8. O resultado final será no dia **18 de março de 2022**, no site eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

#### 6. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para exposição:

6.1.1. Estar presentes e com o quiosque funcionando durante todo o período determinado neste edital.

6.1.2. Manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

6.2. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os expositores deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

6.4. Faltas somente justificadas com antecedência, duas faltas consecutivas implicam na perda da vaga.

6.5. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.

6.6. Os expositores serão responsáveis pelos recursos necessários referentes aos custos para sua exposição, bem como montagem e desmontagem de sua estrutura, transporte, mão de obra, manutenção, limpeza dos quiosques e alimentação.

6.7. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.





## PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.8. Cabe aos expositores à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização da exposição, não podendo imputar responsabilidade a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Caberá a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, a liberação dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem, no entanto, se responsabilizar por eventuais danos ou perecimento dos produtos verificados durante o período de permanência na exposição.

### 8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. A exposição de artesanato a ser realizada no Quiosque ocorrerá de quarta-feira a sábado, das 09h às 17h, domingos e feriados das 09h00 às 15h00. Com previsão de início da exposição após a publicação do respectivo **decreto de permissão de uso, com outorga não onerosa**, podendo ser alterada esta data e comunicada previamente aos interessados, conforme escala estabelecida pelo Departamento de Turismo da SIDE - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8.2. As 17 (dezessete) vagas remanescentes a serem preenchidas através deste edital, serão automaticamente divididas para completar as vagas em aberto dos quiosques 3 e 4, em ordem de classificação final.

8.3. Haverá sorteio mensal ou bimestral, o qual definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. **A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 03 (três) expositores por quiosque, totalizando 15 artesãos contemplados por semana em cada quiosque**, conforme prevê o item 3.1 deste edital.

### 9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

9.2 Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo.

10.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: [turismo@sjc.sp.gov.br](mailto:turismo@sjc.sp.gov.br). A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.4. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais.

**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 03 de janeiro de 2022.



**Alberto Alves Marques Filho**  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico